



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



## DELIBERAÇÃO CSDP Nº 021, DE 25 DE JULHO DE 2023

*Regulamenta o Prêmio Cidadania e Justiça da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 27, I, XI e XII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

**CONSIDERANDO** o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, o art. 34 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, a Ouvidoria é a conquista de espaço pelo cidadão para acompanhar e contribuir com a fiscalização dos serviços da instituição;

**CONSIDERANDO** que compete à Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná estimular a participação do cidadão na identificação de problemas, fiscalização e planejamento de serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos Art. 36 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

**CONSIDERANDO** que é atribuição da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná propor ao Defensor Público-Geral do Estado do Paraná e ao Defensor Público Corregedor-Geral do Estado do Paraná a adoção de medidas que visem o aprimoramento dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado, art. 42 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 105, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, que dispõe sobre o aprimoramento de sua cultura jurídica, através de cursos especializados, publicações de livros, teses, estudos e artigos e obtenção de prêmios, tudo relacionado com a sua atividade funcional;

**CONSIDERANDO** que o Prêmio Cidadania e Justiça está sendo criado pela Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná em 2023 para fomentar, por meio da ampla participação da sociedade civil, boas práticas de integrantes e órgãos da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que o Prêmio será realizado em parceria com a Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, a Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado do Paraná (ADEPAR) e a Associação dos Servidores e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Paraná (ASSEDEPAR);

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a memória institucional da Ouvidoria-Geral e fixar boas práticas de parceria entre Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sociedade civil, Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado do Paraná (ADEPAR) e Associação dos Servidores e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Paraná (ASSEDEPAR),

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



## DELIBERA

**Art. 1º.** Fica instituído o Prêmio Cidadania e Justiça no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para os trabalhos de notável relevância social e comunitária realizados no ano anterior por Defensores/as Públicos/as, Órgãos da Defensoria Pública e Servidores/as da Instituição.

**§1º.** Caberá à Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar o processo seletivo e garantir a execução anual da premiação.

**§2º.** O nome do prêmio será definido por ato da Ouvidoria-Geral.

## CAPÍTULO I

### DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

**Art. 2º.** O Prêmio Cidadania e Justiça Defensora consistirá na concessão de premiação e menção honrosa para as seguintes categorias:

I - Entrega de certificado de homenagem a Defensor/a Público/a, bem como ofício à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná para fazer constar a premiação nos assentamentos individuais do/a Defensor/a Público/a premiado/a;

II - Entrega de certificado de homenagem ao Órgão da Defensoria Pública, bem como ofício à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná para fazer constar a premiação nos assentamentos funcionais dos/as envolvidos/as na realização da prática premiada;

III - Entrega de certificado de homenagem a Servidor/a Público/a, bem como ofício à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná para fazer constar a premiação nos assentamentos individuais do/a Servidor/a Público/a premiado/a.

**Art. 3º.** O processo de inscrição, indicação, e quantidade de premiados para o Prêmio Cidadania e Justiça será deliberado e organizado pela Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná por meio de edital e regulamento publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) e no sítio eletrônico do órgão.

**Parágrafo único.** Os/as Defensores/as Públicos/as, os Órgãos da Defensoria Pública, e os/as Servidores/as Públicos/as poderão realizar suas próprias inscrições, assim como poderão ser indicados/as por qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive por quem não pertença aos quadros da Defensoria Pública.

**Art. 4º.** O Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná apreciará as inscrições nos termos do art. 5º desta deliberação.

**Parágrafo único.** A escolha dos/as premiados/as deverá ser publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED).



**Art. 5º.** Os/as premiados/as serão escolhidos/as pela relevância social e comunitária dos trabalhos realizados e potencial de replicação da iniciativa premiada pelos demais integrantes da instituição, levando-se em conta a colaboração para a construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, bem como a contribuição para a erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais, e, para a melhoria, ampliação, diversificação e desburocratização do acesso à justiça.

**Parágrafo único.** A quantidade de inscritos que serão premiados, e a separação dos prêmios por temática serão deliberados pela Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, e regulamentados pelo edital a que se refere o art.3º.

**Art. 6º.** A divulgação dos resultados será anunciada preferencialmente até o mês de novembro de cada ano, e os resultados serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Art. 7º.** A entrega dos Prêmios preferencialmente se realizará no mês de dezembro, como ação de encerramento das atividades do respectivo ano, em data definida pelo Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em razão de conveniência e oportunidade de todas e todos participantes, e em local previamente informado pela Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, observada a garantia da ampla participação popular e acesso adequado às pessoas com deficiência, e terá apoio da Administração Superior da Defensoria Pública do estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A associação de maior representatividade dos/as membros/as da Defensoria Pública e a associação de maior representatividade dos/as servidores/as da Defensoria Pública poderão, a seu critério, oferecer apoio à realização do evento.

**Art. 8º.** O formulário de inscrição seguirá o modelo descrito no Anexo I.

**Art. 9º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Conselho Superior**



## ANEXO I

Formulário de Inscrição ao Prêmio Cidadania e Justiça

I. Proponente (nome de quem faz a indicação):

---

II. Dados de contato do proponente (telefone e e-mail):

---

III. Identificação da Indicada ou do Indicado (nome da Defensor/a; do Órgão da Defensoria; e de Servidor/a indicado/a.)

---

IV. Identificação de categoria (indicar se se trata de Defensor/a; de Órgão da Defensoria; ou de Servidor/a):

---

V. Nome da prática indicada:

---

VI. Descrição da prática (máximo 10 linhas):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Conselho Superior**



VII. Período em que ocorreu a prática:

---

VIII. Público-alvo da prática:

---

IX. Principais estratégias utilizadas (máximo 5 linhas):

---

---

---

---

---

X. Número de pessoas beneficiadas:

---

XI. Principais resultados alcançados (máximo 5 linhas):

---

---

---

---

---

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



ePROCOLO



Documento: **Deliberacao021PremioCidadaniaeJusticadaOuvidoriaGeraldaDPEPR.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 25/07/2023 13:09.

Inserido ao protocolo **19.502.116-3** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 25/07/2023 13:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ca0aafa2bdb5706b8ae5bf4133d81481**.